

EDITAL
PREGÃO Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE GOIANIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 326/2023 a 337/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 11/06/2024	Horário: 09h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br	
Modo de disputa: aberto	
Valor total da contratação: R\$ 4.673.634,19	Critério de julgamento: menor preço.
Objeto: Registro de preços para contratação de prestações de serviços para realização de Eventos promovidos pelo Governo Municipal de Goianira, conforme Termo de Referência.	
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Cotas	Impugnações e Esclarecimentos até: às 17 horas do dia 06/06/2024.
Informações: E-mail: licitacoes@goianira.go.gov.br Telefone: (62) 3516-2090 Endereço: Av. Goiás, nº 516 Centro – Goianira – Goiás.	Pregoeiro: FERNANDO SILVA FERNANDES

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de prestações de serviços para realização de Eventos promovidos pelo Governo Municipal de Goianira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Registro de Preços independe de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, considerando que não há obrigatoriedade na contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. Para os itens cujo o valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Os itens cuja a descrição conste como cotas, serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.7. Agente público do município.

5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver

7.1.2.1. Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

7.1.3.1. Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2. empresas brasileiras;

8.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.7. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto 335/2023:

- 18.2.1. Advertência por escrito;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Prefeitura Municipal de Goianira-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço ***.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Goianira, 24 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

PREFEITO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de prestações de serviços para realização de Eventos promovidos pelo Governo Municipal de Goianira, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Puff quadrado com medidas aproximadas de 0,45 cm x 0,45 cm revestido de couro sintético, cores diversas.	UNIDADE	60,00	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00
2	Confeção de kit para Eventos Ciclísticos - Camiseta malha fria, manga curta (tamanhos P, M, G, GG, EG); boné e squeeze personalizados com logo do Evento; cores a serem definidas no momento da contratação.	UNIDADE	240,00	R\$ 142,66	R\$ 34.238,40
3	Contratação de empresa na área de Produção Teatral reconhecida, com profissionais experientes - Teatro com Tema Natalino, com duração média de 40 minutos. Os personagens deverão ser figurinos vivos/pessoas devidamente fantasiadas (roupas e acessórios) e com pinturas corporais. Cenário: a peça deverá ter os cenários completos para apresentação do espetáculo. A história pode ser de autoria da própria Companhia, com temáticas como valores, amizade, respeito, amor, família, união e felicidade. A contratada deverá apresentar as Sinopses das Apresentações Teatrais disponíveis com antecedência, para aprovação e escolha por parte da contratante.	UNIDADE	6,00	R\$ 10.166,66	R\$ 60.999,96

4	Contratação de Mamãe Noel - Artista preparada e treinada para lidar com públicos de diversas faixas etárias, com figurino próprio, com muita alegria, para conversar, interagir com as crianças, auxiliar o Papai Noel na entrega de presentes e tirar fotos com a comunidade. Apresentação mínima de 4 horas por diária.	DIARIA	14,00	R\$ 1.413,33	R\$ 19.786,62
5	Contratação de Papai Noel - com barba natural ou postiça. Artista preparado e treinado para lidar com públicos de diversas faixas etárias, com figurino próprio, com muita alegria, para conversar, interagir com as crianças, entregar presentes e tirar fotos com a comunidade. Apresentação mínima de 4 horas por diária.	DIARIA	14,00	R\$ 1.613,33	R\$ 22.586,62
6	Contratação de prestação de serviços de buffet - Para 100 pessoas, contendo, no mínimo: mesa de frios: queijo prato, muçarela, presunto, peito de peru, salame em fatias, provolone defumado, frutas diversas, salgadinhos diversos (cinco opções fritos e cinco opções assados), duas opções de sobremesa, bebidas (sem limite de consumo): três opções de suco, duas opções de refrigerante, energético, isotônico, água de coco, água mineral natural sem gás, água mineral natural com gás, com fornecimento de utensílios: copos e taças de vidro, copos descartáveis, bandejas, jarras, guardanapos de pano, mesas/aparadores para o buffet; atendentes: garçons devidamente uniformizados. O atendimento deve ser constante e regular, dispensando o mesmo atendimento a todos os presentes.	UNIDADE	9,00	R\$ 32.333,33	R\$ 290.999,97
7	Contratação de prestação de serviços de buffet - Para 100 pessoas, contendo, no mínimo: mesa de frios: queijo prato, muçarela, presunto, peito de peru, salame em fatias, provolone defumado, frutas diversas, salgadinhos diversos (cinco opções fritos e cinco opções assados), duas opções de sobremesa, bebidas (sem	UNIDADE	3,00	R\$ 32.333,33	R\$ 96.999,99

	<p>limite de consumo): três opções de suco, duas opções de refrigerante, energético, isotônico, água de coco, água mineral natural sem gás, água mineral natural com gás, com fornecimento de utensílios: copos e taças de vidro, copos descartáveis, bandejas, jarras, guardanapos de pano, mesas/aparadores para o buffet; atendentes: garçons devidamente uniformizados. O atendimento deve ser constante e regular, dispensando o mesmo atendimento a todos os presentes. - Cota ME-EPP</p>				
8	<p>Contratação de prestação de serviços de buffet - Para 100 Pessoas, contendo: arroz, feijão, 02 carnes, 02 massas, 02 sobremesas, bebidas (sem limite de consumo): três opções de suco, duas opções de refrigerante, energético, isotônico, água de coco, água mineral, água mineral com gás, com fornecimento de utensílios: rechaud, copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas/ aparadores para o buffet; atendentes: garçons devidamente uniformizados. O atendimento deve ser constante e regular, dispensando o mesmo atendimento a todos os presentes. Obs.: cardápio sujeito a aprovação pela contratada.</p>	UNIDADE	9,00	R\$ 33.663,33	R\$ 302.969,97
9	<p>Contratação de prestação de serviços de buffet - Para 100 Pessoas, contendo: arroz, feijão, 02 carnes, 02 massas, 02 sobremesas, bebidas (sem limite de consumo): três opções de suco, duas opções de refrigerante, energético, isotônico, água de coco, água mineral, água mineral com gás, com fornecimento de utensílios: rechaud, copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas/ aparadores para o buffet; atendentes: garçons devidamente uniformizados. O atendimento deve ser constante e regular, dispensando o mesmo atendimento a todos os presentes. Obs.: cardápio sujeito a aprovação pela contratada. - Cota ME-EPP</p>	UNIDADE	3,00	R\$ 33.663,33	R\$ 100.989,99

10	<p>Contratação de prestação de serviços de buffet para atendimento de Camarim - 40 pessoas, contendo, no mínimo: mesa de frios: queijo prato, muçarela, presunto, peito de peru, salame em fatias, provolone defumado, frutas diversas, salgadinhos diversos (cinco opções fritos e cinco opções assados), duas opções de sobremesa, bebidas (sem limite de consumo): três opções de suco, duas opções de refrigerante, energético, isotônico, água de coco, água mineral natural sem gás, água mineral natural com gás, com fornecimento de utensílios: copos e taças de vidro, copos descartáveis, bandejas, jarras, guardanapos de pano, mesas/aparadores para o buffet; atendentes: garçons devidamente uniformizados. O atendimento deve ser constante e regular, dispensando o mesmo atendimento a todos os presentes.</p>	UNIDADE	8,00	R\$ 17.500,00	R\$ 140.000,00
11	<p>Contratação de prestação de serviços de buffet para atendimento de Camarim - 40 pessoas, contendo, no mínimo: mesa de frios: queijo prato, muçarela, presunto, peito de peru, salame em fatias, provolone defumado, frutas diversas, salgadinhos diversos (cinco opções fritos e cinco opções assados), duas opções de sobremesa, bebidas (sem limite de consumo): três opções de suco, duas opções de refrigerante, energético, isotônico, água de coco, água mineral natural sem gás, água mineral natural com gás, com fornecimento de utensílios: copos e taças de vidro, copos descartáveis, bandejas, jarras, guardanapos de pano, mesas/aparadores para o buffet; atendentes: garçons devidamente uniformizados. O atendimento deve ser constante e regular, dispensando o mesmo atendimento a todos os presentes. - Cota ME-EPP</p>	UNIDADE	2,00	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
12	<p>Contratação de prestação de serviços de buffet para atendimento de Camarim - 40 Pessoas, contendo: arroz, feijão, 02 carnes, 02 massas, 02 sobremesas, bebidas (sem limite de consumo): três</p>	UNIDADE	8,00	R\$ 17.500,00	R\$ 140.000,00

	opções de suco, duas opções de refrigerante, energético, isotônico, água de coco, água mineral, água mineral com gás, com fornecimento de utensílios: rechaud, copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas/ aparadores para o buffet; atendentes: garçons devidamente uniformizados. O atendimento deve ser constante e regular, dispensando o mesmo atendimento a todos os presentes. Obs.: cardápio sujeito a aprovação pela contratada.				
13	Contratação de prestação de serviços de buffet para atendimento de Camarim - 40 Pessoas, contendo: arroz, feijão, 02 carnes, 02 massas, 02 sobremesas, bebidas (sem limite de consumo): três opções de suco, duas opções de refrigerante, energético, isotônico, água de coco, água mineral, água mineral com gás, com fornecimento de utensílios: rechaud, copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas/ aparadores para o buffet; atendentes: garçons devidamente uniformizados. O atendimento deve ser constante e regular, dispensando o mesmo atendimento a todos os presentes. Obs.: cardápio sujeito a aprovação pela contratada. - Cota ME-EPP	UNIDADE	2,00	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
14	Contratação de profissional Forrador - para forração em tecido/ tapete para Camarim, Camarote, forração de palco, e testeiras de stands.	DIARIA	12,00	R\$ 716,66	R\$ 8.599,92
15	Copo LABEL - 550 ml - Personalizado com logo do Evento - Cores a serem definidas no momento da contratação.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 29,63	R\$ 59.260,00
16	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE Locação de tapete pelo alto felpudo, peludo, macio, anti derrapante, nas medidas: 2 x 2,5 metros, cores diversas, a serem definidas pelo contratante.	UNIDADE	10,00	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00

17	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE Locação de tapete pelo alto felpudo, peludo, macio, anti derrapante, nas medidas: 1,30 metro de largura x 2,30 metros de comprimento, cores diversas	UNIDADE	20,00	R\$ 191,66	R\$ 3.833,20
18	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de painel em madeira, na medida 6 x 3 metros, decorado com tecido Jacquard, em tons diversos, a serem definidos pelo contratante.	UNIDADE	20,00	R\$ 1.368,00	R\$ 27.360,00
19	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de painel em madeira, decorado com Muro Inglês com folhas artificiais na medida 6 x 3 metros	UNIDADE	20,00	R\$ 2.416,66	R\$ 48.333,20
20	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de tapete Passadeira pelo alto felpudo, peludo, macio, anti derrapante, nas medidas: 1 metro de largura x 40 metros de comprimento, cores diversas	UNIDADE	10,00	R\$ 1.726,66	R\$ 17.266,60
21	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Personagem vivo: Animadores treinados para lidar com diversas faixas etárias, atores preparados para interpretar personagens de acordo com cada perfil, com figurino próprio e coreografia equivalente às histórias dos personagens; para recepcionar a comunidade de forma diferenciada, levando muita alegria e animação a cada evento; Príncipes e princesas, heróis e vilões, personagens de desenhos e filmes infantis, dentre outros personagens, a ser definido pelo contratante, de acordo com a temática de cada evento. Apresentação mínima de 3 horas por diária.	HORA	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

22	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Pergolado de Madeira	UNIDADE	10,00	R\$ 1.483,00	R\$ 14.830,00
23	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Aparador Espelhado	UNIDADE	20,00	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
24	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Aparador; Cor: Rústico, Branco e Dourado	UNIDADE	30,00	R\$ 242,00	R\$ 7.260,00
25	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Cadeiras de Resina Dior, Cor: Branca	UNIDADE	1.000,00	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
26	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Cadeiras, Material: madeira, Cor: Rústica	UNIDADE	1.000,00	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
27	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Coluna de Ferro, Aplicação: Festa, Tamanho: 1 Metro	UNIDADE	30,00	R\$ 146,66	R\$ 4.399,80
28	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Coluna de Ferro, Aplicação: Festa, Tamanho: 50 Cm	UNIDADE	30,00	R\$ 101,33	R\$ 3.039,90
29	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Coluna de Ferro, Aplicação: Festa, Tamanho: 75 Cm	UNIDADE	30,00	R\$ 101,66	R\$ 3.049,80
30	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Coluna de Ferro, Aplicação: Festa, Tamanho: 1,5 Metro	UNIDADE	30,00	R\$ 164,66	R\$ 4.939,80
31	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE	UNIDADE	50,00	R\$ 494,00	R\$ 24.700,00

	17019 Locação de Jogo Bistrô, Mesa Baixa com Poltrona				
32	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Jogo Bistrô, Mesa Com 4 Banquetas Alta	UNIDADE	100,00	R\$ 127,66	R\$ 12.766,00
33	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Luminária Pendentes, com Lâmpadas	UNIDADE	50,00	R\$ 134,66	R\$ 6.733,00
34	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Luminária Pendentes, Material: Metal	UNIDADE	50,00	R\$ 134,66	R\$ 6.733,00
35	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Luminária Pendentes, Tipo: Rústico	UNIDADE	50,00	R\$ 162,33	R\$ 8.116,50
36	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Lustres Pendentes, Tipo: Rústico	UNIDADE	50,00	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
37	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Mesa Cavalete com Tampão de Madeira	UNIDADE	300,00	R\$ 20,30	R\$ 6.090,00
38	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Mesa Quadrada Espelhada, Tamanho: 1,40 Metros	UNIDADE	30,00	R\$ 496,33	R\$ 14.889,90
39	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Mesa Quadrada, Tamanho: 2 Metros, Cor: Rústico, Branco E Dourado	UNIDADE	20,00	R\$ 384,66	R\$ 7.693,20
40	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Mesa Quadrada,	UNIDADE	30,00	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00

	Tamanho: 3 Metros, Cor: Rústico, Branco E Dourado				
41	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Mesa Redonda Espelhada, Tamanho: 1,40 Metros	UNIDADE	30,00	R\$ 539,66	R\$ 16.189,80
42	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Mesa Redonda, Tamanho: 1,40 Metros, Cor: Rústico, Branco E Dourado	UNIDADE	30,00	R\$ 385,66	R\$ 11.569,80
43	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Pergolado de Ferro	UNIDADE	10,00	R\$ 1.493,33	R\$ 14.933,30
44	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Puffs Quadrado, Cor: Variados	UNIDADE	50,00	R\$ 63,33	R\$ 3.166,50
45	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Puffs Redondo, Cor: Variados	UNIDADE	50,00	R\$ 63,33	R\$ 3.166,50
46	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Puffs Retangular, Cor: Variados	UNIDADE	50,00	R\$ 63,33	R\$ 3.166,50
47	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Sofá Namoradeira; Cor: Variadas	UNIDADE	50,00	R\$ 227,66	R\$ 11.383,00
48	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de toalha para mesa diretiva, em tecido Jacquard, tamanhos 6,00 x 2,20m, em tons diversos, conforme solicitação do contratante.	UNIDADE	10,00	R\$ 18,93	R\$ 189,30
49	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE	UNIDADE	20,00	R\$ 463,00	R\$ 9.260,00

	17019 Locação de Treliças, Cor: Branca / Dourado				
50	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Treliças, Tipo: Rústica	UNIDADE	20,00	R\$ 463,00	R\$ 9.260,00
51	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação Mesa de Centro Espelhada	UNIDADE	20,00	R\$ 244,33	R\$ 4.886,60
52	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação Mesa de Centro; Cor: Rústica, Preta, Branco e Dourado	UNIDADE	40,00	R\$ 234,66	R\$ 9.386,40
53	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de flores Artificiais, Espécie: Diversas, Cor: Variadas	UNIDADE	1.000,00	R\$ 14,83	R\$ 14.830,00
54	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Lustres; Tamanho: pequeno/ médio/ grande	UNIDADE	45,00	R\$ 1.580,00	R\$ 71.100,00
55	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Lustres; Tamanho: pequeno/ médio/ grande - Cota ME-EPP	UNIDADE	15,00	R\$ 1.580,00	R\$ 23.700,00
56	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Poltrona com braços acolchoada, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento e 50 cm de largura, em cores diversas, a serem definidas pelo contratante.	UNIDADE	20,00	R\$ 254,66	R\$ 5.093,20
57	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Poltrona, Quantidade Assentos: 1 lugar, Cor: Variadas, Tamanho: Variados.	UNIDADE	50,00	R\$ 234,66	R\$ 11.733,00

58	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Sofá, Quantidade Assentos: 2 Lugares; Características Adicionais: Com braço , Cor: Variadas	UNIDADE	50,00	R\$ 392,66	R\$ 19.633,00
59	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Sofá, Quantidade Assentos: 2 Lugares; Características Adicionais: Sem braço , Cor: Variadas	UNIDADE	100,00	R\$ 391,33	R\$ 39.133,00
60	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Sofá, Quantidade Assentos: 3 Lugares; Características Adicionais: Com braço , Cor: Variadas	UNIDADE	50,00	R\$ 569,66	R\$ 28.483,00
61	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Sofá; Tipo: Ilha / redondo; Cor: Variadas	UNIDADE	20,00	R\$ 788,33	R\$ 15.766,60
62	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Vasos em Vidro Transparente, Tamanho: 30 Cm	UNIDADE	50,00	R\$ 87,66	R\$ 4.383,00
63	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Vasos em Vidro Transparente, Tamanho: 50 Cm	UNIDADE	50,00	R\$ 103,66	R\$ 5.183,00
64	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de Vasos em Vidro Transparente, Tamanho: 80 Cm	UNIDADE	50,00	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
65	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de vasos, Tamanho: Grande, Cor: Dourado, prata, branco	UNIDADE	20,00	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
66	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE	UNIDADE	30,00	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00

	17019 Locação de vasos, Tamanho: Médio, Cor: Dourado, prata, branco				
67	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Locação de vasos, Tamanho: Pequeno, Cor: Dourado, prata, branco	UNIDADE	50,00	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
68	Decoração - eventos / solenidades", "SERVIÇO", "UNIDADE 17019 Personagem vivo - Artista Circense: Pernalta, Malabarista, Palhaço e Pirofagia com toda a magia do mundo do Circo, para animar o evento. Artistas treinados para lidar com diversas faixas etárias, preparados, com figurinos próprios. Apresentação mínima de 2 horas por diária.	HORA	20,00	R\$ 474,66	R\$ 9.493,20
69	Equipe de segurança desarmada, formada por 10 (dez) profissionais uniformizados, equipados, capacitados para realização de evento de pequeno porte - noturno. Deverão ser disponibilizados homens e mulheres, devidamente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva nos eventos. A equipe deverá estar guarnecida de detectores de metais e rádios comunicadores quando da prestação de serviços.	UNIDADE	8,00	R\$ 3.950,00	R\$ 31.600,00
70	Equipe de segurança desarmada, formada por 20 (vinte) profissionais uniformizados, equipados, capacitados para realização de evento de pequeno porte - noturno. Deverão ser disponibilizados homens e mulheres, devidamente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva nos eventos. A equipe deverá estar guarnecida de detectores de metais e rádios comunicadores quando da prestação de serviços.	DIARIA	7,00	R\$ 7.943,33	R\$ 55.603,31

71	Equipe de segurança desarmada, formada por 40 (quarenta) profissionais uniformizados, equipados, capacitados para realização de evento de grande porte - noturno. Deverão ser disponibilizados homens e mulheres, devidamente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva nos eventos. A equipe deverá estar guarnecida de detectores de metais e rádios comunicadores quando da prestação de serviços.	UNIDADE	6,00	R\$ 15.750,00	R\$ 94.500,00
72	Equipe de segurança desarmada, formada por 40 (quarenta) profissionais uniformizados, equipados, capacitados para realização de evento de grande porte - noturno. Deverão ser disponibilizados homens e mulheres, devidamente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva nos eventos. A equipe deverá estar guarnecida de detectores de metais e rádios comunicadores quando da prestação de serviços. - Cota ME-EPP	UNIDADE	2,00	R\$ 15.750,00	R\$ 31.500,00
73	Equipe de segurança desarmada, formada por 50 (cinquenta) profissionais uniformizados, equipados, capacitados para realização de evento de grande porte - noturno. Deverão ser disponibilizados homens e mulheres, devidamente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva nos eventos. A equipe deverá estar guarnecida de detectores de metais e rádios comunicadores quando da prestação de serviços.	UNIDADE	4,00	R\$ 18.883,33	R\$ 75.533,32
74	Floricultura", "SERVIÇO", "UNIDADE 17329 Flores Naturais, Espécie: Diversas, Cor: Variadas	UNIDADE	1.125,00	R\$ 54,33	R\$ 61.121,25

75	Floricultura", "SERVIÇO", "UNIDADE 17329 Flores Naturais, Espécie: Diversas, Cor: Variadas - Cota ME-EPP	UNIDADE	375,00	R\$ 54,33	R\$ 20.373,75
76	Kit lanche - Contendo 01 sanduíche (03 opções de pão, 04 opções de frios e salada) e uma bebida (suco 200ml, refrigerante 250ml, ou refrigerante 250ml zero açúcar) em embalagem individual, e 02 folhas de guardanapo. Os kits devem ser previamente aprovados pela equipe da organização do evento.	UNIDADE	6.600,00	R\$ 37,30	R\$ 246.180,00
77	Kit lanche - Contendo 01 sanduíche (03 opções de pão, 04 opções de frios e salada) e uma bebida (suco 200ml, refrigerante 250ml, ou refrigerante 250ml zero açúcar) em embalagem individual, e 02 folhas de guardanapo. Os kits devem ser previamente aprovados pela equipe da organização do evento. - Cota ME-EPP	UNIDADE	2.200,00	R\$ 37,30	R\$ 82.060,00
78	Kit refeição - Kit refeição em quentinha de isopor lacrado contendo uma proteína (2 opções sendo 01 com carne e 01 vegetariana) e 3 guarnições, contendo um suco 200ml, refrigerante 250ml ou refrigerante 250ml zero açúcar, 02 folhas de guardanapo duplas e talheres plásticos resistentes, embaladas em saco plástico transparente, atóxico e selado. Os kits devem ser previamente aprovados pela equipe de organização do evento.	UNIDADE	1.100,00	R\$ 40,30	R\$ 44.330,00
79	Locação de móveis para Camarim, contendo, no mínimo: 01 espelho de corpo inteiro, 03 poltronas ou 02 sofás, capas para os sofás, 01 geladeira ou figobar, 01 tapete realce 3,0x2,0, 01 mesa redonda com tampo de vidro e pés em X, 01 arranjo de mesa com flores naturais e um vaso grande de planta.	UNIDADE	14,00	R\$ 781,66	R\$ 10.943,24
80	Locação de móveis para Camarote, contendo, no mínimo: 10 mesa bistrô alta red preta/ branca, pé inox; 40 banquetas inox preta/ branca; 05 sofá branco/ preto	UNIDADE	12,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

	sem braço, 06 vasos de planta para decoração.				
81	Locação de Poste Colonial de Jardim Romano com 3 Globos - Material Alumínio Fundido; Cor: Dourado Craqueado, com 3 Lâmpadas e soquetes E27; Globo de Vidro Leitoso 15x30cm; Altura: 2,44m; Base: 22x22cm; Braço: 1,05m	UNIDADE	20,00	R\$ 868,33	R\$ 17.366,60
82	Locação de rádio comunicador - tipo talkabout ou similar, com, no mínimo 10 canais principais, fone com microfone de lapela, bateria recarregável de 10 horas de duração, com alcance mínimo de 8km em área aberta.	UNIDADE	200,00	R\$ 146,33	R\$ 29.266,00
83	Locação de serviços de Mestre de Cerimônia/ Locução, sendo pessoa devidamente trajada, postura adequada, com desenvoltura e experiência em eventos, com presença de palco e comprovada habilidade com o público, com experiência na área política comprovada, com conhecimento de normas de cerimonial público, responsável pelo serviço de cerimonial, para fazer a locução e conduzir o evento, preparar roteiros juntamente com os responsáveis pela organização do evento e realizar a apresentação, para cobertura do evento promovido pelo governo municipal. Deve ser comprovada a experiência do apresentador/locutor através de cursos, Atestados de Capacidade Técnica, matérias e reportagens e/ou contratos de prestações de serviços anteriores, e ainda, o Currículo estará sujeito à aprovação pelo contratante.	DIARIA	24,00	R\$ 3.200,00	R\$ 76.800,00
84	Locação de serviços de Mestre de Cerimônia/ Locução, sendo pessoa devidamente trajada, postura adequada, com desenvoltura e experiência em eventos, com presença de palco e comprovada habilidade com o público, com experiência na área política comprovada, com conhecimento de	DIARIA	7,00	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00

	normas de cerimonial público, responsável pelo serviço de cerimonial, para fazer a locução e conduzir o evento, preparar roteiros juntamente com os responsáveis pela organização do evento e realizar a apresentação, para cobertura do evento promovido pelo governo municipal. Deve ser comprovada a experiência do apresentador/locutor através de cursos, Atestados de Capacidade Técnica, matérias e reportagens e/ou contratos de prestações de serviços anteriores, e ainda, o Currículo estará sujeito à aprovação pelo contratante. - Cota ME-EPP				
85	Locação de tapete de grama sintética decorativa - 30mm - 2mx15m	UNIDADE	20,00	R\$ 926,66	R\$ 18.533,20
86	Locação de tapete de grama sintética decorativa - 30mm - 2mx3m	UNIDADE	8,00	R\$ 139,66	R\$ 1.117,28
87	Locação de Vaso Ornamental de Grande Porte - Palmeira/ coqueiro; Vaso em polietileno, tamanho: Altura 64 cm, Base 38 cm, Diâmetro da Boca 76 cm.	UNIDADE	50,00	R\$ 272,33	R\$ 13.616,50
88	Locação e montagem de Espaço Instagramável para fotos de, no mínimo 3x3m, fundo podendo ser em jardim vertical e led neon; contendo, no mínimo 01 banco surubão 2,40x1,40; tapete/ carpete; 02 vasos grandes de planta.	UNIDADE	26,00	R\$ 695,00	R\$ 18.070,00
89	Personagem vivo - Artista Circense: Pernalta, Malabarista, Palhaço e Pirofagia com toda a magia do mundo do Circo, para animar o evento. Artistas treinados para lidar com diversas faixas etárias, preparados, com figurinos próprios. Apresentação mínima de 3 horas por diária.	UNIDADE	20,00	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
90	Personagem vivo - Personagens Natalinos: Animadores treinados para lidar com diversas faixas etárias, atores preparados para interpretar personagens de acordo com cada perfil, com figurino próprio e coreografia equivalente às	DIARIA	50,00	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00

	<p>histórias dos personagens; para recepcionar a comunidade de forma diferenciada, levando muita alegria e animação a cada evento, para realizar entrega de brinquedos para as crianças, juntamente com o Papai Noel. Apresentação mínima de 3 horas por diária.</p>				
91	<p>Personagem vivo: Animadores treinados para lidar com diversas faixas etárias, atores preparados para interpretar personagens de acordo com cada perfil, com figurino próprio e coreografia equivalente às histórias dos personagens; para recepcionar a comunidade de forma diferenciada, levando muita alegria e animação a cada evento; Príncipes e princesas, heróis e vilões, personagens de desenhos e filmes infantis, dentre outros personagens, a ser definido pelo contratante, de acordo com a temática de cada evento. Apresentação mínima de 3 horas por diária.</p>	DIARIA	40,00	R\$ 836,66	R\$ 33.466,40
92	<p>Prestação de serviços de Acompanhamento em evento, através de filmagem com Drone - captura de 1/1.3" CMOS, vídeo 4k/60fps e foto de 48mp com câmera que suporta abertura dupla ISO nativa e F/1.7 para imagens de alta qualidade, dia e noite, autonomia de voo mínima de 25 minutos por carga de bateria, altitude máxima de 400m e 7km de distância sem obstáculos - incluindo serviços de fotografia, edição, melhoramento e gravação de imagens aéreas, com disponibilidade de equipamentos de som e imagens.</p>	UNIDADE	30,00	R\$ 3.220,00	R\$ 96.600,00
93	<p>Prestação de serviços de Acompanhamento em evento, através de filmagem com Drone - captura de 1/1.3" CMOS, vídeo 4k/60fps e foto de 48mp com câmera que suporta abertura dupla ISO nativa e F/1.7 para imagens de alta qualidade, dia e noite, autonomia de voo mínima de 25 minutos por carga de bateria, altitude máxima de 400m e 7km de distância sem obstáculos - incluindo serviços de fotografia, edição,</p>	UNIDADE	10,00	R\$ 3.220,00	R\$ 32.200,00

	melhoramento e gravação de imagens aéreas, com disponibilidade de equipamentos de som e imagens. - Cota ME-EPP				
94	Prestação de serviços profissionais para suporte em eventos - Profissionais Staffs de apoio logístico para organização e produção de eventos.	UNIDADE	150,00	R\$ 251,66	R\$ 37.749,00
95	Produtora de eventos - Contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos, para eventos de grande porte, com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento; produzindo, coordenando e organizando o evento em toda a sua totalidade, tanto na parte da estrutura como nas atrações, com uma equipe de 10 pessoas. A produtora deve comprovar experiência em eventos de cunho Cultural, Artístico, em Artes Integradas, como também ter em seu histórico eventos realizados com acesso gratuito.	UNIDADE	4,00	R\$ 48.033,33	R\$ 192.133,32
96	Produtora de eventos - Contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos, para eventos de grande porte, com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento; produzindo, coordenando e organizando o evento em toda a sua totalidade, tanto na parte da estrutura como nas atrações, com uma equipe de 10 pessoas. A produtora deve comprovar experiência em eventos de cunho Cultural, Artístico, em Artes Integradas, como também ter em seu histórico eventos realizados com acesso gratuito. - Cota ME-EPP	UNIDADE	1,00	R\$ 48.033,33	R\$ 48.033,33
97	Serviço de Apresentação Artística - Atração Local, Artista Solo com estilo musical e repertório diversificado e de acordo com o evento, para realização de show com duração mínima de 02 (duas)	UNIDADE	13,00	R\$ 2.320,00	R\$ 30.160,00

	<p>horas, como parte integrante das programações oficiais do evento promovido pelo governo municipal de Goianira. Deve ser comprovada a experiência através de Release, postagens em redes sociais e/ou contratos de prestações de serviços anteriores. Os artistas e repertório deverão ser aprovados pela contratada, antes da realização do evento. O som e os equipamentos serão de responsabilidade do contratado. O artista deverá ter cuidado com a aparência, postura correta, trajar roupas bem talhadas e utilizar-se de linguagem adequada ao público familiar. Despesas de alimentação, hospedagem e traslado por conta da contratada.</p>				
98	<p>Serviço de Apresentação Artística - Atração Local, Banda com mais de 04 integrantes, com estilo musical e repertório diversificado e de acordo com o evento, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas, como parte integrante das programações oficiais do evento promovido pelo governo municipal de Goianira. Deve ser comprovada a experiência através de Release, postagens em redes sociais e/ou contratos de prestações de serviços anteriores. Os artistas e repertório deverão ser aprovados pela contratada, antes da realização do evento. O som e os equipamentos serão de responsabilidade do contratado. Os artistas deverão ter cuidado com a aparência, postura correta, trajar roupas bem talhadas e utilizar-se de linguagem adequada ao público familiar. Despesas de alimentação, hospedagem e traslado por conta da contratada.</p>	UNIDADE	13,00	R\$ 6.970,00	R\$ 90.610,00
99	<p>Serviço de Apresentação Artística - Atração Local, Banda com mais de 04 integrantes, com estilo musical e repertório diversificado e de acordo com o evento, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas, como parte integrante das programações oficiais do evento promovido pelo governo municipal de Goianira. Deve ser</p>	UNIDADE	4,00	R\$ 6.970,00	R\$ 27.880,00

	<p>comprovada a experiência através de Release, postagens em redes sociais e/ou contratos de prestações de serviços anteriores. Os artistas e repertório deverão ser aprovados pela contratada, antes da realização do evento. O som e os equipamentos serão de responsabilidade do contratado. Os artistas deverão ter cuidado com a aparência, postura correta, trajar roupas bem talhadas e utilizar-se de linguagem adequada ao público familiar. Despesas de alimentação, hospedagem e traslado por conta da contratada. - Cota ME-EPP</p>				
100	<p>Serviço de apresentação Artística Local - DJ, sendo artista reconhecido pela comunidade local e região, para show musical com duração mínima de 2 horas, como parte integrante das programações oficiais do evento promovido pelo governo municipal de Goianira. Deve ser comprovada a experiência através de Release, postagens em redes sociais e/ou contratos de prestações de serviços anteriores. O artista e repertório deverão ser aprovados pela contratada, antes da realização do evento. O som e os equipamentos serão de responsabilidade do contratado. O artista deverá ter cuidado com a aparência, postura correta, trajar roupas bem talhadas e utilizar-se de linguagem adequada ao público familiar.</p>	UNIDADE	16,00	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00
101	<p>Serviço de Apresentação Artística Local - Dupla Sertaneja - com duração mínima de 02 (duas) horas, como parte integrante das programações oficiais do evento promovido pelo governo municipal de Goianira. Deve ser comprovada a experiência através de Release, postagens em redes sociais e/ou contratos de prestações de serviços anteriores. O artista e repertório deverão ser aprovados pela contratada, antes da realização do evento. O som e os equipamentos serão de responsabilidade do contratado. O artista deverá ter cuidado com a aparência, postura correta, trajar roupas bem talhadas e utilizar-se de linguagem adequada ao público familiar. Despesas</p>	UNIDADE	23,00	R\$ 4.963,33	R\$ 114.156,59

	de alimentação, hospedagem e traslado por conta da contratada.				
102	Serviço de Apresentação Artística Local - Dupla Sertaneja - com duração mínima de 02 (duas) horas, como parte integrante das programações oficiais do evento promovido pelo governo municipal de Goianira. Deve ser comprovada a experiência através de Release, postagens em redes sociais e/ou contratos de prestações de serviços anteriores. O artista e repertório deverão ser aprovados pela contratada, antes da realização do evento. O som e os equipamentos serão de responsabilidade do contratado. O artista deverá ter cuidado com a aparência, postura correta, trajar roupas bem talhadas e utilizar-se de linguagem adequada ao público familiar. Despesas de alimentação, hospedagem e traslado por conta da contratada. - Cota ME-EPP	UNIDADE	7,00	R\$ 4.963,33	R\$ 34.743,31
103	Serviço de Apresentação Artística Local - Grupo musical de Voz e Violão - com duração mínima de 02 (duas) horas, como parte integrante das programações oficiais do evento promovido pelo governo municipal de Goianira. Deve ser comprovada a experiência através de Release, postagens em redes sociais e/ou contratos de prestações de serviços anteriores. O artista e repertório deverão ser aprovados pela contratada, antes da realização do evento. O som e os equipamentos serão de responsabilidade do contratado. O artista deverá ter cuidado com a aparência, postura correta, trajar roupas bem talhadas e utilizar-se de linguagem adequada ao público familiar. Despesas de alimentação, hospedagem e traslado por conta da contratada.	UNIDADE	12,00	R\$ 3.233,33	R\$ 38.799,96
104	Serviço de Aula Show com Chef de Cozinha - A aula terá em média uma hora de duração, onde os convidados poderão observar os preparos e aprender as técnicas utilizadas pelo chef para a montagem dos pratos, que serão finalizados no momento de servir, na	UNIDADE	4,00	R\$ 5.447,33	R\$ 21.789,32

	frente do público, que interage, pergunta, se envolve e degusta esta fantástica experiência.				
105	Serviço de Fotografia, tratamento de imagem e revelação digital instantânea na cobertura do evento realizado pelo Governo Municipal de Goianira. Média de 1.000 revelações por noite.	DIARIA	21,00	R\$ 7.936,66	R\$ 166.669,86
106	Serviço de Fotografia, tratamento de imagem e revelação digital instantânea na cobertura do evento realizado pelo Governo Municipal de Goianira. Média de 1.000 revelações por noite. - Cota ME-EPP	DIARIA	6,00	R\$ 7.936,66	R\$ 47.619,96
107	Serviço de Produção e Realização de Evento 3ª Jornada Esportiva de Goianira. Especificações em Anexo.	UNIDADE	1,00	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
108	Serviço de Produção e Realização de Evento 4º GP de Ciclismo de Goianira. Especificações em Anexo.	UNIDADE	1,00	R\$ 93.033,33	R\$ 93.033,33
109	Serviço de Produção e Realização de Evento de Ciclismo - 1º Goianira LOKO RACE. Especificações em Anexo.	UNIDADE	1,00	R\$ 89.050,00	R\$ 89.050,00
110	Serviço para promoção de Pesca Esportiva - Especificações mínimas: Deverão ser depositados no Lago Municipal Ialacci Umberto Donato 2.500kg de Peixe Tambaqui (pesando em média de 1 a 3kg cada). O transporte, oxigenação, alimentação adequada dos peixes, tudo por conta da contratada. Os peixes deverão ser depositados três dias antes da realização do evento. A contratada também deve se responsabilizar por seguranças para fazer a vigia dos peixes no Lago Municipal, 24 horas por dia, desde a soltura à realização do evento. A responsável também deverá fornecer 250 unidades de guarda-sol aos pescadores participantes do evento.	UNIDADE	1,00	R\$ 95.700,00	R\$ 95.700,00

111	<p>Serviço para promoção de Pesca Esportiva em Comemoração ao Dia dos Pais - Especificações mínimas: Deverão ser depositados no Lago Municipal Ialacci Umberto Donato 2.500kg de Peixe Tambaqui (pesando em média de 1 a 3kg cada). O transporte, oxigenação, alimentação adequada dos peixes, tudo por conta da contratada. Os peixes deverão ser depositados três dias antes da realização do evento (previsto para acontecer no dia 11 de agosto). A contratada também deve se responsabilizar por seguranças para fazer a vigia dos peixes no Lago Municipal, 24 horas por dia, desde a soltura à realização do evento (no mínimo dez seguranças por dia). A responsável também deverá fornecer 250 unidades de guarda-sol aos pescadores participantes do evento. A contratada também deverá fornecer a Equipe de Trabalho para Promoção do Campeonato de Pesca Esportiva (que serão responsáveis pela organização, desde o início à premiação dos vencedores), fornecer, no mínimo 08 mesas para pesagem, com 08 balanças e 08 pulsar; 400 crachás para identificação dos participantes (Pai e Filho(a)); e decoração da tenda de Premiação.</p>	UNIDADE	1,00	R\$ 102.700,00	R\$ 102.700,00
112	<p>Serviço/ locação de Show Pirotécnico (03 shows distintos de 10 minutos) Incluso: logística de preparação e montagem, manuseio, detonação e limpeza do local, com fornecimento dos fogos de artifício, materiais para detonação e tudo que se fizer necessário para a execução do serviço, em conformidade com as normas de segurança vigentes, compreendendo: 05 peças de torta fenomenal 193 tubos; 04 peças de torta premier 110 tubos; 08 peças de kit 36 tubos de 1,5"; 04 peças de torta zig zag 120 tubos 3/4; 04 peças de torta 100 tubos de 1,5".</p>	UNIDADE	2,00	R\$ 35.016,66	R\$ 70.033,32
113	<p>Serviços de Garçom - Para atendimento em eventos diversos - Profissional capaz de oferecer um excelente atendimento, simpático, educado e prestativo,</p>	UNIDADE	110,00	R\$ 300,00	R\$ 33.000,00

	organizado e eficiente, para atender a todos de forma rápida e eficaz. O prestador de serviços deve manter uma boa higiene pessoal, incluindo uniforme limpo e bem passado, cabelos, barba e unhas aparados, e mãos sempre limpas; manter a área de trabalho e os utensílios de serviço sempre limpos e higienizados.				
VALOR TOTAL					R\$ 4.673.634,19

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.673.634,19 (quatro milhões seiscientos e setenta e três mil seiscientos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data de realização do evento até o dia 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Sempre que possível, serão adotados critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Buscando critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, tendo como regra geral o

equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

5.1.3. Independentemente do tamanho, qualquer evento gera impacto ambiental. Eventos são celebrações, geram diversão, novas ideias, negócios. Mas, ao mesmo tempo, geram resíduos, consomem recursos como água e energia, provocam o deslocamento de pessoas e equipamentos.

5.1.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

5.1.5. Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2. Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.1.6. Para os itens de Serviços de Alimentação:

5.1.6.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

5.1.6.2. Quando a contratação abranger a comercialização de água: A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

5.1.7. “A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

5.1.8. “A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

5.2. Marcas/modelos

5.2.1. Indica-se as marcas constantes nas descrições dos itens, como referência ou facilitação da descrição do objeto, nos termos do art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021.

5.2.2. **Caso não seja apresentada a marca referência disposta no descritivo do item**, o licitante deverá apresentar prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42, da Lei 14.133/2021.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.2. Início da execução do objeto ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato;

6.3. As locações deverão compreender a entrega e busca dos itens no local do evento.

6.4. Devem estar incluídos todos os equipamentos necessários para montagem e pleno funcionamento dos itens solicitados.

6.5. As empresas contratadas deverão entregar todos os itens solicitados em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas, sempre que solicitado.

6.6. Os contratados deverão desenvolver os serviços atentando para as práticas de sustentabilidade, evitando o uso demasiado de descartáveis.

6.7. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação dos equipamentos solicitados, objetivando proporcionar maior conforto aos usuários dos serviços.

6.8. Itens relacionados ao fornecimento de alimentação:

6.8.1. Os serviços de Buffet deverão estar dispostos sobre mesas próprias, e a contratada deverá fornecer todos os utensílios necessário, o serviço será contínuo, no espaço especificado, ao longo de todo o evento;

6.8.2. A contratada deverá repor os alimentos quanto necessário, pelo tempo que o evento estiver ocorrendo.

6.8.3. A contratada poderá visitar o local para dimensionar o espaço físico, desde que avise a contratante antecipadamente, pelo menos com 24 horas de antecedência da visita;

6.8.4. Os itens referentes aos kit's de alimentação deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e individuais.

6.9. Itens relacionados a serviços de Apoio e Seguranças:

6.9.1. Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada, organizar a escala de trabalho e intervalos, de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda a duração do evento;

6.9.2. A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal uso de equipamentos disponibilizados e conferidos através de check list apresentado à contratada;

6.9.3. A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar nos eventos, através de apresentação de listagem prévia (anterior a cada evento) incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas comprovações de licenças para execução dos serviços;

6.9.4. Os seguranças deverão estar uniformizados, portando rádios transmissores para facilitar a comunicação entre os mesmos;

6.9.5. A fornecedora compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente;

6.9.6. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato;

6.9.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.10. Itens relacionados a serviços Cerimonial e Artístico:

6.10.1. O Mestre Cerimônia deverá ter competência para conduzir as solenidades e organizar a disposição das autoridades, conduzir os roteiros, a partir de roteiro prévio do evento, enviado pela equipe organizadora do mesmo;

6.10.2. O profissional deve ter experiência em organização de eventos, de forma a garantir que a programação seja devidamente cumprida. Esse mesmo profissional deve estar presente na reunião de planejamento da equipe organizadora;

- 6.10.3. A empresa contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviços, demonstração do profissional e do serviço, para aprovação da equipe organizadora;
- 6.10.4. Caso a opção fornecida não seja aprovada, a empresa contratada deverá apresentar nova opção, até a aprovação;
- 6.10.5. O profissional Cerimonialista deverá portar trajes adequados à sua função e ao evento realizado;
- 6.10.6. A contratada para as apresentações de shows locais deverá apresentar, quando da solicitação feita através da Ordem de Serviços com as respectivas datas das apresentações, as opções de artistas e seus repertórios, para escolha e aprovação da equipe de organização do evento;
- 6.10.7. Os profissionais contratados para as apresentações de shows artísticos deverão possuir repertórios abrangentes, incluindo estilos de músicas diversificados;
- 6.10.8. Deverá ser apresentado check list das músicas com antecedência, para aprovação da equipe organizadora do evento;
- 6.10.9. Os equipamentos necessários para as apresentações artísticas deverão ser testados com antecedência, sendo que o horário deverá ser agendado com o a equipe organizadora do evento;
- 6.10.10. Os profissionais contratados como Personagens vivos e Apresentações Teatrais deverão chegar ao local com antecedência, para cumprimento do horário previsto no cronograma de apresentações e, no caso dos personagens das apresentações teatrais, estes deverão permanecer no local do evento por, pelo menos 30 (trinta) minutos após a apresentação, para interação com o público e fotos.
- 6.11. Itens de decoração e ornamentação:
- 6.11.1. As plantas naturais e os vasos deverão estar em perfeito estado durante todo o evento;
- 6.11.2. A contratada deverá enviar foto dos itens solicitados, para aprovação da equipe organizadora do evento.
- 6.12. Dia e horário da prestação de serviço: Os serviços serão executados em conformidade com as datas e horários acordados entre a empresa contratada e o governo do município de Goianira.
- 6.13. **Local da prestação do serviço**

6.14. Os serviços deverão ser prestados nos locais acordados entre a empresa contratada e o governo do município de Goianira.

6.15. Materiais a serem disponibilizados

6.15.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos descritivos dos itens, promovendo sua substituição quando necessário.

6.16. Garantia do serviço

6.16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Recebimento do serviço

- 8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da prestação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 8.3.3. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 8.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Liquidação

- 8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.4.3. o prazo de validade;
- 8.4.4. a data da emissão;
- 8.4.5. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.4.6. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.4.7. o valor a pagar; e
- 8.4.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5. Prazo para pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9.2. **Habilitação jurídica**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. **Regularidade fiscal e trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Registro de Preços independe de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, considerando que não há obrigatoriedade na contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

11.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de um dia que antecede o prazo final para o fim do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.2. Receber provisoriamente o serviço;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice **INPC**.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 335/2023.

Goianira, 22 de maio de 2024.

Juliana de Fatima Silva
Chefe do Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Goianira – Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de prestações de serviços para realização de Eventos promovidos pelo Governo Municipal de Goianira.
2. O Governo Municipal de Goianira promove vários eventos no decorrer do ano, alguns que já se tornaram tradição, como as Festividades Juninas, Campeonato de Pesca em comemoração ao Dia dos Pais, as festividades Natalinas e Réveillon, Festival Gastronômico, Circuito de Ciclismo, Jornada Esportiva, Campeonatos de Futebol, e as Festividades em Comemoração ao Aniversário da cidade. Além destes, alguns eventos promovidos pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, como por exemplo, a realização de Casamento Comunitário, Comemorações ao Dia das Mães e algumas solenidades. Diante disso, há a necessidade de contratações de prestações de serviços específicos, para que o município mantenha os padrões dos eventos realizados ano após ano.
3. Os eventos promovidos pelo Governo Municipal de Goianira mobilizam milhares de pessoas do município e região e, conseqüentemente, promovem a valorização da cultura, o aquecimento do comércio local, dos pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos como lojas de roupas e calçados, restaurantes, salões de beleza, dentre outros.
4. Ainda, o Casamento Comunitário tem o objetivo de promover a regularização jurídica de casais, além de proporcionar a realização do anseio de casais que não possuem condições financeiras de legitimar sua vida conjugal e promover, de certa forma, a inclusão social, resgatando, entre outros, a autoestima. Esta iniciativa leva em consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, e também como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família.
5. Como prescreve a própria Constituição Federal, o Estado deve promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer. O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais do Artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna “O poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”. Nessa perspectiva, o Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.
6. De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao

lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.

7. Pela importância e magnitude que esses eventos representam para a cidade e região, faz-se necessária a contratação de alguns serviços específicos, de forma a garantir o sucesso na realização das programações destes.
8. As quantidades a serem apresentadas a seguir serão estimadas tendo como base os eventos realizados nos anos anteriores, sendo serviços necessários e imprescindíveis para o sucesso na realização dos eventos a serem promovidos pelo Governo Municipal de Goianira.
9. Desta forma, esta solicitação se justifica com a finalidade de enriquecer os eventos promovidos pelo Governo Municipal, em algumas datas em que já se tornaram tradição e vêm atraindo pessoas de toda a região, possibilitando formas de lazer, entretenimento e descontração à população goianirense e aos visitantes dos municípios circunvizinhos.
10. A realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal e de incremento de receitas decorrentes de atividades de interesse público relevante.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Visando atender a demanda do município de Goianira, é necessário a contratação, por meio de processo de processo licitatório, de empresas especializadas nos ramos objetos deste, com serviços específicos, necessários para a realização das programações de Eventos diversos.

2. Para que o objetivo desta contratação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes apresentem atestado de capacidade técnica, que comprove a prestação de serviços/fornecimento de bens similares.

3. Habilitação Jurídica:

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
 - f) Certidão Negativa Municipal;
 - g) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.
5. Toda a documentação exigida para a contratação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
6. Os serviços serão executados durante toda a vigência do contrato, de acordo com a demanda do município, de forma a garantir o pleno desenvolvimento do objeto desta solicitação.
7. Considerando que o planejamento e a organização de reuniões, casamento comunitário e eventos em geral são atividades essenciais para o contínuo fortalecimento das atividades da secretaria e órgão da administração do município, a realização dos serviços constantes neste estudo técnico deverá compreender dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, equipamentos em quantidades e características necessárias. Deverá também ser incluída a entrega e recolhimento dos equipamentos e materiais no local do evento, compreendendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações elétricas se preciso, de equipamentos e outros serviços correlatos.
8. No caso de personagens vivos e animadores, os profissionais disponibilizados pela empresa para execução do serviço deverão possuir experiência e ter executado as atividades, a estes

atribuídas, em eventos de igual porte devendo ser previamente apresentados a secretaria. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar os Currículos anexados, ou de contrato de trabalho como autônomo, ou Ficha de Registro de Empregados que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. As quantidades foram estimadas tendo como base os eventos realizados nos anos anteriores, sendo serviços necessários e imprescindíveis para o sucesso na realização dos eventos promovidos pelo Governo Municipal de Goianira.
2. São exemplos de eventos já previstos no Calendário do município: Arraial das Flores; 2º Campeonato de Pesca Esportiva em comemoração ao Dia dos Pais; 22º Passeio Ciclístico do estado de Goiás; Caminhada Ecológica; 1º LOKO RACE (ciclismo); Natal e Réveillon da Esperança; Festival Gastronômico; Shows - Comemorações ao Aniversário de Goianira/ Natal/ Réveillon/ Arraial das Flores; 4º GP de Ciclismo; 3ª Jornada Esportiva; Copa das Flores (campeonato de futebol entre as unidades educacionais municipais); Eventos esportivos diversos que são organizados no decorrer do ano; Eventos institucionais como algumas Formações e Audiências Públicas por exemplo, em que se exijam procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados, imprimindo uma imagem positiva aos eventos.
3. As quantidades foram estimadas de forma a possibilitar opções diversificadas para escolha no momento da contratação, e ainda atender possíveis novas demandas, de novos eventos.
4. Os itens constantes na memória de cálculo em anexo são passíveis de contratação por demanda, e a secretaria não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados, cientes de que cada um destes terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividades seja compatível ao objeto pretendido. Para tanto, foram realizadas pesquisas, na tentativa de encontrar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Não foram observadas maiores variações quanto à execução deste objeto.
2. Solução I – Contratação de empresas especializadas em prestações de serviços específicos, necessários para a realização de eventos. O que observamos ao consultar o Portal de

Compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de Processo Licitatório.

3. Solução II - Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada objeto. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores, envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.
4. A solução I é a escolhida, e visa garantir maior abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade quanto à utilização dos recursos públicos, visto que o município não possui em seu quadro servidores, profissionais especializados nos serviços objeto desta solicitação.
5. Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado, uma vez que se trata realização de serviços facilmente executados por um grande número de empresas.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. O custo preliminar estimado para esta contratação é de R\$ 2.220.195,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil, cento e noventa e cinco reais).
2. A estimativa preliminar de preços para esta futura contratação foi realizada visando a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade. Portanto, vale destacar que, o Orçamento Estimativo Final para esta contratação irá compor o Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. As programações dos eventos promovidos pelo Governo Municipal de Goianira, em sua maioria realizados no Lago Municipal Ialacci Umberto Donato, com programações que contam sempre com atrações diversas que possibilitam que a população goianirense participe de programações diversas que já se tornaram tradicionais do município.
2. Estes eventos também são uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais têm aprovado as edições anteriores com grande participação.
3. Não diferente de outros anos, estima-se a contratação de apresentações artísticas, Festival Gastronômico com o melhor da culinária da cidade, campeonatos de futebol, Jornada Esportiva, GP de Ciclismo, Arraial das Flores, o prestígio de artistas locais através de alguns shows, teatros e personagens natalinos, dentre outros. Para isso, têm-se realizado pesquisas entre os habitantes e na região, além de estarmos sempre atentos às reações e participações

da população durante cada evento promovido pelo Governo Municipal, onde concluiu-se que algumas programações se tornaram tradição, têm a Aprovação e participação do público e são praticamente “obrigatórias”, em eventos tão aguardado por toda a população de Goianira e dos municípios circunvizinhos.

4. Para garantir sucesso na realização dos eventos, serão contratadas empresas especializadas nas prestações de serviços objeto deste, mediante a abertura de Processo Licitatório, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

5. A subcontratação não será admitida.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2. Considerando as especificidades do presente objeto, os itens serão separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, verificada a não obtenção de prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia em escala, visando a ampla participação dos licitantes que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Através da presente contratação, esta secretaria almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se fará através da realização das programações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, condizentes com a estrutura e a qualidade dos eventos promovido pelo Governo Municipal de Goianira, que têm por finalidade proporcionar momentos de lazer e descontração à toda população goianirense e participantes de municípios circunvizinhos.

3. Adicionalmente, a contratação dos serviços está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

4. As locações deverão compreender a entrega e busca dos itens no local do evento. Devem estar incluídos todos os equipamentos necessários para montagem e pleno funcionamento dos itens solicitados.
5. As empresas contratadas deverão entregar todos os itens solicitados em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas, sempre que solicitado.
6. Os contratados deverão desenvolver os serviços atentando para as práticas de sustentabilidade, evitando o uso demasiado de descartáveis.
7. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação dos equipamentos solicitados, objetivando proporcionar maior conforto aos usuários dos serviços.
8. Itens relacionados ao fornecimento de alimentação:
 - 8.1. Os serviços de Buffet deverão estar dispostos sobre mesas próprias, e a contratada deverá fornecer todos os utensílios necessários, o serviço será contínuo, no espaço especificado, ao longo de todo o evento.
 - 8.2. A contratada deverá repor os alimentos quanto necessário, pelo tempo que o evento estiver ocorrendo.
 - 8.3. A contratada poderá visitar o local para dimensionar o espaço físico, desde que avise a contratante antecipadamente, pelo menos com 24 horas de antecedência da visita.
 - 8.4. Os itens referentes aos kits de alimentação deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e individuais.
9. Itens relacionados a serviços de Apoio e Seguranças:
 - 9.1. Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada, organizar a escala de trabalho e intervalos, de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda a duração do evento.
 - 9.2. A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal uso de equipamentos disponibilizados e conferidos através de check list apresentado à contratada.
 - 9.3. A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar nos eventos, através de apresentação de listagem prévia (anterior a cada evento) incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas comprovações de licenças para execução dos serviços.

9.4. Os seguranças deverão estar uniformizados, portando rádios transmissores para facilitar a comunicação entre os mesmos.

9.5. A fornecedora compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato.

9.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

10. Itens relacionados a serviços Cerimonial e Artístico:

10.1. O Mestre Cerimônia deverá ter competência para conduzir as solenidades e organizar a disposição das autoridades, conduzir os roteiros, a partir de roteiro prévio do evento, enviado pela equipe organizadora do mesmo. O profissional deve ter experiência em organização de eventos, de forma a garantir que a programação seja devidamente cumprida. Esse mesmo profissional deve estar presente na reunião de planejamento da equipe organizadora.

10.2. A empresa contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviços, demonstração do profissional e do serviço, para aprovação da equipe organizadora. Caso a opção fornecida não seja aprovada, a empresa contratada deverá apresentar nova opção, até a aprovação.

10.3. O profissional Cerimonialista deverá portar trajes adequados à sua função e ao evento realizado.

10.4. A contratada para as apresentações de shows locais deverá apresentar, quando da solicitação feita através da Ordem de Serviços com as respectivas datas das apresentações, as opções de artistas e seus repertórios, para escolha e aprovação da equipe de organização do evento.

10.5. Os profissionais contratados para as apresentações de shows artísticos deverão possuir repertórios abrangentes, incluindo estilos de músicas diversificados. Deverá ser apresentado check list das músicas com antecedência, para aprovação da equipe organizadora do evento.

10.6. Os equipamentos necessários para as apresentações artísticas deverão ser testados com antecedência, sendo que o horário deverá ser agendado com o a equipe organizadora do evento.

10.7. Os profissionais contratados como Personagens vivos e Apresentações Teatrais deverão chegar ao local com antecedência, para cumprimento do horário previsto no cronograma de apresentações e, no caso dos personagens das apresentações teatrais, estes deverão permanecer

no local do evento por, pelo menos 30 (trinta) minutos após a apresentação, para interação com o público e fotos.

11. Itens de decoração e ornamentação:

11.1. As plantas naturais e os vasos deverão estar em perfeito estado durante todo o evento.

11.2. A contratada deverá enviar foto dos itens solicitados, para aprovação da equipe organizadora do evento.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Sempre que possível, serão adotados critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Buscando critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, tendo como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

2. Independentemente do tamanho, qualquer evento gera impacto ambiental. Eventos são celebrações, geram diversão, novas ideias, negócios. Mas, ao mesmo tempo, geram resíduos, consomem recursos como água e energia, provocam o deslocamento de pessoas e equipamentos.

3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4. Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2. Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do

meio ambiente e o desenvolvimento social da região. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5. Para os itens de Serviços de Alimentação:

I - A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

II - Quando a contratação abranger a comercialização de água: A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilização de mercado.

Goianira, 21 de maio de 2024.

NALVA APARECIDA MESSIAS SOARES

Membro Requisitante- SMPAS

JÉSSICA SOUZA SANTOS

Membro Requisitante- SMPAS

JULIANA DE FATIMA SILVA

Chefe do Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Goianira – GO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			CELULAR:			
CONTATO LICITANTE:			DA TELEFONE:			
BANCO LICITANTE:			DA CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE,

COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, OU COMO MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

OBSERVAÇÕES:

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o item 5.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____ / _____

O _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de prestações de serviços para realização de Eventos promovidos pelo Governo Municipal de Goianira.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital de licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;

- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrida em xxxxxx.
- 6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Goianira-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-